

**Ata de Registro de Preço nº. 007/2018**  
**Processo Administrativo n.º 004/2018**  
**Pregão Presencial nº 002/2018**  
**Validade da Ata: 05/02/2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu secretário Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME**, com sede na Rua Aggio, nº 60, Vila Macedo, Pedreira/SP, CEP 13920-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 26.690.808/0001-31, neste ato representada pelo Senhor Irineu Valentim Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 5+859.363-9 SSP/SP e CPF n.º 967.714.908-68

**1. DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de material de escritório e escolar para a Secretaria Municipal de Educação pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os produtos nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/02/2018**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
318 – Manut. Atividades Adm. Geral Secretaria Mun. Educação – Material de Expediente	0260.0112.122.0052.2215.3390.3016
339 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Material de Expediente	0260.0112.361.0403.2047.3390.3016
341 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – Material de Expediente	0260.0112.361.0403.2047.3390.3016
351 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Material de Expediente	0260.0112.361.0403.2048.3390.3016
352 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	0260.0112.361.0403.2048.3390.3299
354 – Manut. Ativ. Congressos, Simpósios e Fóruns Educ. – Material de Expediente	0260.0112.361.0403.2217.3390.3016
397 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Material de Expediente	0260.0112.365.0401.2056.3390.3016
399 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Material de Expediente	0260.0112.365.0401.2056.3390.3016
403 – Manutenção Atividades Ensino Jovens e Adultos – Material de Expediente	0260.0112.366.0451.2057.3390.3016
404 – Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Expediente	0260.0112.367.0461.2058.3390.3016

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, através de endereço eletrônico, receber a Autorização de Fornecimento.

**6.1. Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.2.1. Deverá também ser anexado a cada Nota Fiscal uma cópia da Autorização de Fornecimento.

6.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após o efetivo fornecimento, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder a entrega dos produtos, cujos locais e horários de entrega serão estabelecidos na própria autorização.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a prestação integral dos itens requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os produtos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas Técnicas;
- b) os produtos em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF);
- c) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor a corrigi-las, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1. DO MUNICÍPIO:**

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da NF.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os produtos entregues em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados, comprovados através de Notas Fiscais.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a esse fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93),

c. Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o produto esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1 Apresentar documentação falsa;

d.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de

Registro de Preços;

d.4 Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.





13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 06 de fevereiro de 2018

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Willians Gavioli da Silva***  
***Secretário Municipal de Educação***

***Irineu Valentim Tonelotto***  
***Irineu Valentim Tonelotto ME***  
***Contratado***

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCA, PREÇOS E FORNECEDOR**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 007/2018)

Item	Descrição	Unid	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	<b>Almofada para carimbos</b> - Almofada para carimbos; nº. 3; base e tampa em plástico, entintamento permanente. Cores: azul, preta ou vermelha.	Unidade	20	25	Japan	3,04
2.	<b>Apagador</b> - Apagador para quadro branco fabricado em resina termoplástica e almofada em EVA e feltro medindo 15 x 06 x 05 cm.	Unidade	100	125	Carbrink	4,58
3.	<b>Apagador</b> - Apagador para quadro negro com corpo em madeira e almofada fabricado em carpete, medindo 130x40x20 mm.	Unidade	200	250	Souza	1,90
6.	<b>Arquivo morto</b> – Arquivo Morto em papelão 2 capas fabricado em papel kraft, nas medidas 344x125x237	Unidade	2.000	2500	DB	1,55
10.	<b>Bastão de cola</b> - Bastão de cola grosso com medindo aproximadamente 1,12 x 30 cm, para pistola elétrica. Pacote com 01 kg.	Pacote	50	63	Classe	27,30
11.	<b>Bastão de cola fino:</b> medindo aproximadamente 0,9 x 25 cm, para pistola elétrica. Pacote com 01 kg.	Pacote	50	63	Classe	27,30
12.	<b>Bateria 9 V</b> - Bateria alcalina não recarregável de 9V.	Unidade	30	38	Everady	9,00
13.	<b>Bateria 3 V</b> – Bateria tipo moeda de lítio 3 V	Unidade	50	63	Elgin	1,65
17.	<b>Bobina</b> - Bobina para máquina de calcular 57 mm 30 m – 01 via.	Unidade	30	38	Extra	1,44
20.	<b>Bola de isopor: com medida de 15 mm</b> , pacote com 200 unidades.	Pacote	10	13	Styrocorcte	10,99
21.	<b>Bola de isopor: com medida de 25 mm</b> , pacote com 100 unidades.	Pacote	10	13	Styrocorcte	14,50





## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

22.	<b>Bola de isopor: com medida de 35 mm</b> , pacote com 100 unidades.	Pacote	10	13	Styrocorte	18,50
23.	<b>Bola de isopor: com medida de 50 mm</b> , pacote com 50 unidades.	Pacote	10	13	Styrocorte	20,50
24.	<b>Bola de isopor: com medida de 75 mm</b> , pacote com 25 unidades.	Pacote	10	13	Styrocorte	21,80
25.	<b>Borracha</b> - Borracha apagadora de escrita lápis/lapiseira fabricado em borracha natural na cor branca com dimensões 33x23x08 mm (+/- 5%) para aplicação em qualquer graduação de grafite, conformidade com NBR 15236.	Unidade	8.000	10.000	RB	0,20
31.	<b>Caderno</b> – Caderno brochura, sem pauta, 60 folhas, fabricado com celulose vegetal, e capa comum fabricado em papel, 275 x 200 mm.	Unidade	3.000	3750	Datapel	2,90
32.	<b>Caixa para correspondência dupla</b> : Caixa correspondência dupla, em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior dupla, na cor fumê	Unidade	05	07	Waleu	35,10
33.	<b>Calculadora</b> – Calculadora de mesa com 12 dígitos, com big display, alimentação a bateria, com memória independente e porcentagem.	Unidade	100	125	Classe	14,90
35.	<b>Caneta esferográfica azul</b> - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor azul, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	2.000	2500	BIC	0,87
36.	<b>Caneta esferográfica preta</b> - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor preta, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	2.000	2500	BIC	0,87
37.	<b>Caneta esferográfica vermelha</b> - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor vermelha, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil	Unidade	1.000	1250	BIC	0,87



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0 mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100 m, conformidade com NBR 15236.					
43.	<b>Cartolina</b> - Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 500 x 660 mm com gramatura mínima de 180g/m <sup>2</sup> , cores variadas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	125	Jandaia	88,18
51.	<b>Cola branca líquida</b> - composição em polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, lavável, não tóxica, validade mínima de 18 meses, tubo com 90 gramas, conformidade com a NBR 15236.	Unidade	4000	5000	Piratinga	1,50
52.	<b>Cola colorida</b> - composição em polivinil acetato – PVA, cores variadas, aplicação escolar, lavável, não tóxica, validade mínima de 18 meses. Tubo com aproximadamente 25g.	Unid.	625		Maripel	4,80
54.	<b>Cola superadesiva para plaquetas</b> - incolor, secagem rápida, com aplicador, bisnaga de 03 gramas.	Unidade	20	25	Tekbond	4,35
55.	<b>Colchete para papel:</b> nº 07, material latão, cabeça redonda, caixa com 72 unidades	Caixa	50	63	Bacchi	4,53
56.	<b>Colchete para papel:</b> nº 09, material latão, cabeça redonda, caixa com 72 unidades	Caixa	50	63	Bacchi	5,45
58.	<b>Crachá</b> - Crachá completo, cartão na cor branca e invólucro transparente, presilha removível tipo jacaré, 100 x 70 mm.	Unidade	3000	3750	DAC	0,80
59.	<b>Elástico</b> - Elástico nº 18, 8,5 cm x 2,2 mm x 1,5 mm, fabricado em látex na cor amarela. Pacote com 100 gramas.	Pacote	100	125	RB	1,82
61.	<b>Envelope de ofício</b> - Envelope de ofício na cor branca, 22,9 x 11,4 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	20	25	Froni	75,75
62.	<b>Envelope pardo</b> - Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de 80g/m <sup>2</sup> , 31 x 41 cm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	50	63	Froni	71,60
64.	<b>Envelope pardo</b> - Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de 80g/m <sup>2</sup> , 28 x 20 cm. Caixa com 250 unidades.	Caixa	100	125	Froni	39,60
73.	<b>Etiqueta</b> - Etiquetas adesivas branca em papel de formato Carta, 25,4 x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	10	13	RS	30,94
74.	<b>Etiqueta</b> - Etiquetas adesivas branca em papel de formato Carta, 84,67 x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	10	13	RS	30,94
75.	<b>Etiqueta</b> - Etiquetas adesivas branca, em papel de formato Carta, 25,4 x 66,7 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	10	13	RS	30,94
76.	<b>EVA</b> - Placa de EVA medindo 40 x 60 cm e 2 mm de espessura, cores variadas (mínimo cinco). Pacote com 10 placas	Pacote	500	625	DUB	13,90

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)

81.	<b>Extrator de grampos</b> - Extrator de grampos espátula, em aço inox, com tratamento superficial niquelado.	Unidade	50	63	Jocar	1,75
83.	<b>Fita adesiva</b> - Fita adesiva colorida fabricada em polipropileno de tamanho 12 mm x 10 m – Cores variadas. Pacote com 10 rolos.	Pacote	500	625	Embalando	5,67
84.	<b>Fita adesiva</b> - Fita adesiva de material crepe, tipo monoface, tamanho 18 mm x 50 m, cor bege – pacote com 06 rolos.	Pacote	300	375	Extra	16,55
86.	<b>Fita adesiva</b> - Fita adesiva transparente fabricada em polipropileno de tamanho 12 mm x 40 m – pacote com 10 rolos.	Pacote	500	625	Koretape	8,35
89.	<b>Fitolho</b> – Fitolho de 05 mm de largura, cores variadas. Rolo de 50 m.	Rolo	100	125	Gavião	1,54
91.	<b>Giz de cera</b> - Giz de cera, de espessura fina, fabricado com cera, carga inerte e pigmento. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1000	1250	Maripel	1,79
96.	<b>Grafite</b> - Minas de grafite de material grafita de tamanho 0,5 mm diâmetro, de comprimento 100 mm e dureza HB. Tubete com 12 minas.	Tubete	30	38	Jocar	0,59
97.	<b>Grafite</b> - Minas de grafite de material grafita de tamanho 0,7mm diâmetro, de comprimento 100 mm e dureza HB. Tubete com 12 minas.	Tubete	30	38	Jocar	0,59
102.	<b>Grampo</b> - Grampo para grampeador fabricado em aço niquelado 26/6 - caixa com 5.000 unidades.	Caixa	200	250	Frama	3,70
106.	<b>Lápis de cor</b> - Lápis de cor roliço, de tamanho pequeno com pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3000	3750	Labra	2,94
119.	<b>Papel almaço</b> - Papel almaço com pauta fabricado em celulose vegetal, gramatura de 56g/m <sup>2</sup> , comprimento de 420 mm e largura de 297 mm. Pacote com 30 folhas.	Pacote	200	250	Datapapel	2,73
133.	<b>Papel de seda</b> - Papel seda fabricado em celulose vegetal com gramatura de 18g/m <sup>2</sup> , 48 x 60 cm cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	500	625	VMP	1,97
136.	<b>Papel kraft</b> - Papel Kraft, com gramatura de 80g/m <sup>2</sup> , 66 x 96 mm, cor parda. Pacote com 10 folhas.	Pacote	100	125	Sampa	4,16
143.	<b>Papel sulfite</b> - Papel sulfite colorido, formato A4, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , tamanho 210 x 297 cm, cores variadas. Pacote com 100 folhas.	Pacote	1000	1250	Trevo	5,60
150.	<b>Pasta L</b> – Transparente, tamanho papel A4.	Unidade	200	250	DAC	0,99
159.	<b>Perfurador de papel</b> - Perfurador de papel em tamanho médio, em aço, furos redondos com marginador, máximo de 70 folhas de papel.	Unidade	20	25	Maped	137,90



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

165.	<b>Pincel atômico</b> - Pincel atômico recarregável com corpo plástico tipo de escrita fina, tamanho 10 cm, tinta, cores diversas, com a ponta redonda de feltro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	125	Jocar	26,85
168.	<b>Plástico</b> – Plástico incolor em rolo de 0,45 x 2,00 m.	Unidade	100	125	DAC	1,60
169.	<b>Plástico autoadesivo</b> - Plástico autoadesivo transparente averytac 45 cm x 25 m.	Rolo	50	63	Hard	45,50
170.	<b>Plástico com 04 furos</b> - Sacos plásticos de tamanho A4, 4 furos, 0,12mm para serem utilizados nas pastas catálogos.	Unidade	10.000	12500	DAC	0,18
171.	<b>Porta Lápis Clips e Lembrete</b> - Porta Canetas, Clips e Lembretes, injetados em poliestireno cristal , lavável. Medidas aproximadas: 25 X 8,5 X 9,1	Unidade	50	63	Waleu	8,23
174.	<b>Post It</b> - Papel adesivo para recados com dimensões de 76 x 76 mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	100	125	Jocar	2,50
177.	<b>Quadro</b> – Quadro de aviso revestido com cortiça, moldura em alumínio anodizado fosco, cantos arredondados, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na horizontal ou vertical, 90 x 60 x 1,2 cm.	Unidade	100	125	Souza	72,50
180.	<b>Tesoura</b> - Tesoura de picotar em zigue-zague, para destros e canhotos com cabo em polipropileno, anatômico, lâmina em aço inox, 165 mm.	Unidade	10	13	CIS	9,91
184.	<b>Tinta para carimbo</b> - Tinta para carimbo a base de água, em frasco de 40 ml. Nas cores azul e preta.	Unidade	40	50	Radex	3,00
192.	<b>Palito de Sorvete</b> – palito de madeira, pontas arredondadas, medindo aproximadamente 12 cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	100	125	Gaboardi	2,79
193.	<b>Canudo</b> – canudo plástico para refrigerante, cores variadas, medindo aproximadamente 0,5 x 24 cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	125	Mambo	2,30